



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 421

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 421

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.586, DE 15 DE JULHO DE 2019

Denomina de rua José de Bortoli a rua G do loteamento Porthal do Sol no bairro Porthal do Sol.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua G do loteamento Porthal do Sol no bairro Porthal do Sol, passará a denominar-se Rua José de Bortoli.

Art. 2º denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quinze dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.587, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e da Lei Municipal nº 5.497/2018 e que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marau para o exercício financeiro de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017 e da Lei Municipal nº 5.497, de 13 de setembro de 2018, com a finalidade de incluir ações no PPA para o quadriênio 2018-2021 e na LDO do exercício de 2019, com a finalidade de incluir programas e ações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO

Unidade: 01 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0109 – MELHORIA DAS VIAS URBANAS

Ação: 1041 – ARBORIZAÇÃO PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quinze dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 421

Página 3 de 5

LEI Nº 5.588, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.1041 – ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 30.500,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 457.000,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
120.500,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.2033 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 577.500,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação

04.122.0002.1011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.500,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias criadas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, até o limite de 20% da despesa fixada nesta lei, mediante:

- anulação parcial ou total de dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quinze dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.576, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.588, de 15 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Marau para o exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.1041 – ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 30.500,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 457.000,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 421

Página 4 de 5

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
120.500,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial exposto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO
ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.451.0109.2033 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 577.500,00

Fonte: 1156 – BRDE-Avenida/Pavimentação

04.122.0002.1011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.500,00

Fonte: 0001 – Recurso Livre

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias criadas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, até o limite de 20% da despesa fixada nesta lei, mediante:

- anulação parcial ou total de dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quinze dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 433, DE 16 DE JULHO DE 2019 – RH. *RETIFICA E RATIFICA PORTARIA Nº339, DE 21 DE MAIO DE 2019*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR, Raissa da Silva, CPF nº 03389640029, matrícula nº 61752, Brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Cloraci Eurico Dias Araujo e Marcia da Silva', residente e domiciliado(a) na Rua Rua Alberto Balardin, 308 Bairro Alberto Borella – Marau (RS) no Cargo de CHEFE DE NÚCLEO, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

2. O(a) CHEFE DE NÚCLEO nomeado(a) no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC3).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 21/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 16 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 421

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 179/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 265/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Anos Iniciais

PROFESSOR ANOS INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Camila Zanco	112º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 16 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 180/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 263/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Servente.

SERVENTE URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Adriana Baggio	74º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 16 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 181/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 265/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Anos Iniciais

PROFESSOR ANOS INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Grasiele da Silva	113º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 16 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.